



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 17/78 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

ORÇA A RECEITA E FIXA A DES
PESA PARA O EXERCÍCIO DE
1979.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 33, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de 1979, é orçada em Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

1- Receita Tributária.....	Cr\$ 2.873.000,00	
2- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 50.000,00	
3- Transferências Correntes..	Cr\$18.047.900,60	
4- Receitas Diversas.....	403.020,40	Cr\$21.373.921,00

RECEITAS DE CAPITAL

1- Operações de Crédito.....	Cr\$ 1.000,00	
2- Alien. Bens Mób. Imóveis..	Cr\$ 1.000,00	
3- Transf. de Capital.....	Cr\$ 3.624.079,00	Cr\$ 3.626.079,00
		Cr\$25.000.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em igual valor , Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE CINCO MILHÕES) e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anêxos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1- Despesas de Custeio.....	Cr\$16.614,258,00	
2- Transf. Correntes.....	Cr\$ 2.427.073,00	Cr\$19.041.331,00

DESPESAS DE CAPITAL

1- Investimentos.....	Cr\$ 3.519.700,00	
2- Transf. de Capital.....	Cr\$ 140.700,00	Cr\$ 3.660.400,00

<u>RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....</u>		Cr\$ 2.298.269,00
		Cr\$25.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, ao juro corrente nos bancos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, em qualquer época do ano, até o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

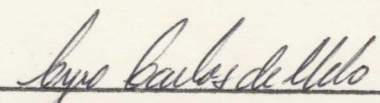
Caçapava do Sul



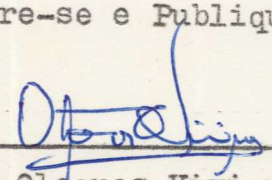
fl. 02

.....
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de ja
neiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 30 de novembro de 1979.


Cyro Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Otomar Oleques Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.